ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

06
FOLHA
RUBRICA

LEI Nº 2.861 de 13/06/1997.

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.259 DE 15/12/1989

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.259 ,de 15 de dezembro de 1989, passando a vigorar com a seguinte radação:

LEI Nº 2.259 DE 15/12/1989

Art. 1º - .....

Art. 2º - Em contrapartida a Prefeitura Municipal de Canoinhas edificará sobre a área que dá em permuta, uma casa residencial em alvenaria, com área de 70,00m2 (setenta metros quadrados).

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Canoinhas-SC, 13 de junho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 13/06/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Municipal Administração e Finanças